DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 032/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE **NOLMA NOGUEIRA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-9.283.216 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **029.484.126-17** e residente a Rua São Paulo, N°04, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

- 1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em **15/02/2018** firmaram o contrato N°. **012/2018**, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE B**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° **012/2018**.
- 2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 14/12/2018.
- 3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 2.844,57 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
- 4. O (A) CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 6.603,68 (seis mil seiscentos três reais e sessenta e oito centavos).**

- 5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
- 6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
- 7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 14/12/2018.

IOLMA NOGUEIRA DA SIL
SERVIDOR (A)
SERVIDOR (71)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:		
Nome: RG:		
Nome: RG:		